



# CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LAYOUT DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, TAIS COMO: TRANSPARÊNCIA, RECEITA, DESPESA, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RELATÓRIOS, SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA E FORMA DE CONTATO.

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

### JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, instituída pela Portaria nº 012/2019 de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para possível formalização ao objeto acima citado, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**Considerando** que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado;

**Considerando** o compromisso de promover o acesso a informação e garantir os direitos legais e constitucionais podendo ser efetivado, através de instrumentos e ferramentas tecnológicas de modernização da transparência pública municipal;

Justificamos a contratação explícita, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo comando torna dispensado o procedimento licitatório.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Sr. Presidente.

Porto da Folha (SE), 02 de Janeiro de 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

*Carlos Enovanio Lima Junior*  
**CARLOS ENOVANIO LIMA JUNIOR**  
PRESIDENTE DA CPL

*Ademar Ricardo Rosa*  
**ADEMAR RICARDO ROSA**  
SECRETÁRIO DA CPL

*Lázaro Miguel de Sá Santos*  
**LAZARO MIGUEL DE SA SANTOS**  
MEMBRO DA CPL

Ratifico em:

02/01/2019

*Evelberks Laurentino da Silva*  
**EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

---

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

#### NÚMERO/PROCOLO/2019

**OBJETO:** Prestação de Serviços para alimentação, implementação e organização do layout do site da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, de acordo com as exigências dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como: transparência, Receita, Despesa, Licitações, Contratos, Relatórios, Serviço eletrônico de informação ao cidadão e Divulgação da Estrutura e Forma de contato.

**CONTRATADA:** EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único** - O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: Câmara Municipal

Ação: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PORTO DA FOLHA/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
**CARLOS ENOVANIO LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL



## **CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha**

Estado de Sergipe

### **PARECER JURÍDICO Nº. 05/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto da Folha, em atenção ao que dispõe o Artigo 38, Parágrafo Único e Inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações encaminharam a essa Assessoria Jurídica para exame e aprovação da Minuta do Contrato, que tem como objeto Prestação de Serviços para alimentação, implementação e organização do layout do site da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, de acordo com as exigências dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como: transparência, Receita, Despesa, Licitações, Contratos, Relatórios, Serviço eletrônico de informação ao cidadão e Divulgação da Estrutura e Forma de contato.

Procedendo a análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos à conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no Art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Desta forma, somos pela formalização do pacto, atendido as formalidades de estilo.

É o parecer, s.m.j.

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
**João Bosco Freitas Lima**  
**OAB/SE 2927**  
**Assessor jurídico**



## CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

---

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº. 05/2019, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 01/2019, celebrado entre esta Câmara Municipal de Porto da Folha e a empresa **EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO.**, cujo objeto é a Prestação de Serviços para alimentação, implementação e organização do layout do site da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, de acordo com as exigências dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, tais como: transparência, Receita, Despesa, Licitações, Contratos, Relatórios, Serviço eletrônico de informação ao cidadão e Divulgação da Estrutura e Forma de contato, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Porto da Folha, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Porto da Folha/SE, 02 de Janeiro de 2019.

*Carlos Enovanio Lima Junior*  
**CARLOS ENOVANIO LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL